



Boletim Oficial

Município de Santa Maria Madalena

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 16/04/2020 A 30/04/2020 - Nº 375 - Edição Básica - 11º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 1011, de 12 de março de 2002
em conformidade com o Art. 144 da Lei Orgânica Municipal
Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
Diagramação e Impressão - Logus Ambiental Ltda-Me

DECRETO Nº 2661 DE 08 DE ABRIL DE 2020.*DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA EM DECORRÊNCIA DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a declaração de pandemia formalizada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, em razão da proliferação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de importância estadual, nacional e internacional, reconhecidas pelas respectivas autoridades;

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da Emergência em Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar e segurança da população e das atividades socioeconômicas atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO que os danos já verificados até o momento poderão expor os municípios à prejuízos econômicos;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões de aumento exponencial da contaminação pela própria natureza do vírus;

CONSIDERANDO que a estimativa empírica de recursos necessários para reparação dos danos causados evidentemente supera as disponibilidades financeiras do Município;

CONSIDERANDO a comprovação de casos de contaminação por Coronavírus em Municípios próximos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2651 de 22 de março de 2020, que dispôs sobre a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Santa Maria Madalena;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20

de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e das respectivas medidas de emergência em saúde, associadas àquelas destinadas ao isolamento social das pessoas, há em âmbito nacional à percepção imediata dos efeitos econômicos delas decorrentes e a perspectiva já reconhecida de que as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercícios deverão ser seriamente comprometidas, circunstância que se repete em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convertida a Situação de Emergência declarada pelo Município de Santa Maria Madalena, em ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública.

Art. 2º - Ficam autorizadas, em razão do reconhecimento da Situação de Calamidade Pública, a adoção das seguintes medidas:

I - Requisição de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - Dispensa de licitação para contratação de bens e serviços para atender as demandas decorrentes da situação de calamidade pública, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Para fins do que dispõe o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, mensagem requerendo o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 08 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
PREFEITO

DECRETO Nº 2662 DE 21 DE Abril 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
29	02.02.04.131.0042.2.203	Atendimento aos Encargos com Publicação de Atos Oficiais.	33.90.39.00	Royalties	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					13.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
19	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.33.00	Royalties	13.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					13.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2663 DE 21 DE ABRIL DE 2020.

MANTÉM SUSPENSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DE SANTA MARIA MADALENA, NA FORMA EM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, as determinações da OMS - Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais 2649, 2651, 2652, 2654, 2660 e 2661, todos referentes a providências que dispõem sobre medidas administrativas voltadas ao controle e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), no território do município de Santa Maria Madalena;

CONSIDERANDO AINDA, os Decretos Municipais 2653, de 23

de março de 2020 e 2659, de 07 de abril de 2020, ambos dispendo sobre a suspensão das atividades nas repartições públicas municipais do Município de Santa Maria Madalena;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas por prazo indeterminado, as atividades nas repartições públicas municipais de Santa Maria Madalena, a contar de 23 de abril de 2020, com as seguintes disposições:

Parágrafo 1º - Excetuam-se dos efeitos deste Decreto, as Secretarias municipais de Saúde, de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos, funcionará em regime de plantão e o Setor de Transportes, manterá o seu funcionamento regular atendendo aos casos indispensáveis e inadiáveis.

Parágrafo 3º - As repartições não abrangidas pelo parágrafo anterior, em que a prestação de serviços, por imperiosa necessidade, não puder sofrer interrupção, obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares e das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 2º - Os servidores com idade, a partir de sessenta anos, bem como, os portadores de doenças crônicas, atestadas por profissional médico da rede municipal de saúde de Santa Maria Madalena, ficam afastados das suas atividades, independentemente de cargo e/ou função.

Art. 3º - Ficam certificados os servidores municipais, abrangidos pelos efeitos do presente Decreto, que esta drástica medida administrativa, tem o único propósito de garantir o isolamento social dos mesmos, objetivando a incolumidade física e mental de todos, razão pela qual, os que forem apanhados circulando por vias públicas, sem motivo que o justifique, terão o ponto cortado.

Parágrafo 1º - Durante o lapso de vigência do presente Decreto, mesmo que temporariamente, a critério dos chefes imediatos, os servidores a esses subordinados, poderão ser convocados a qualquer tempo, para atender a alguma necessidade de serviço.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Administração, com o apoio das Secretarias Municipais de Saúde e a de Defesa Civil, Trânsito e comunicações, está encarregada de usar os meios necessários para acompanhar o fiel cumprimento deste Decreto, em toda a sua plenitude.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a contar de 23 de abril de 2020, podendo ser revogado, prorrogado ou aditivado a qualquer tempo, de acordo com os instrumentos normativos publicados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2664 DE 22 DE Abril 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
66	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	33.50.41.00	Próprios	19.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					19.200,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
22	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.39.00	Próprios	19.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					19.200,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2202 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 41, INCISO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.1.8.03.9.1.01- Transferência Fundo a Fundo COVID – 19 e 24.1.8.03.9.1.01 - Transferência Fundo a Fundo COVID - 19:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.1.8.03.0.0.00	Transferência da União – Específicas Estado, DF e Municípios.		0,00
	17.1.8.03.9.1.01	Transferência Fundo a Fundo COVID 19.	SUS/COVID-19	1.060.630,22
	24.1.8.00.0.0.00	Transferência da União – Específicas Estado, DF e Municípios.		0,00
	24.1.8.03.9.1.01	Transferência Fundo a Fundo COVID 19.	SUS/COVID-19	32.000,00
TOTAL				1.092.630,22

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Extraordinário o Orçamento em vigor, na fonte de recursos SUS / COVID -19, criando inclusive os Programas de Trabalho e os elementos de despesas, conforme o seguinte:

SUS PAB VARIÁVEL:

Programa de Trabalho 03.01.10.122.0049.2.002 - elementos de despesas: 31.90.04.00, 33.90.30.00, 33.90.39.00 e 44.90.52.00;

Programa de Trabalho 03.01.10.302.0049.2.003 - elementos de despesas: 33.50.41.00;

Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.092.630,22 (Um Milhão, Noventa e dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.122.0049.2.002	Enfrentamento da Emergência COVID – 19.	31.90.04.00	SUS/COVID-19	40.000,00
	03.01.10.122.0049.2.002	Enfrentamento da Emergência COVID – 19.	33.90.30.00	SUS/COVID-19	10.630,22
	03.01.10.122.0049.2.002	Enfrentamento da Emergência COVID – 19.	33.90.39.00	SUS/COVID-19	10.000,00
	03.01.10.122.0049.2.002	Enfrentamento da Emergência COVID – 19.	44.90.52.00	SUS/COVID-19	32.000,00
	03.01.10.302.0049.2.003	Centro de Triagem COVID - 19	33.50.41.00	SUS/COVID - 19	1.000.000,00
TOTAL					1.092.630,22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO 2665 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 41, INCISO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL 2202, DE 28 DE ABRIL DE 2020, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.1.8.03.9.1.01- Transferência Fundo a Fundo COVID – 19 e 24.1.8.03.9.1.01 - Transferência Fundo a Fundo COVID - 19:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.1.8.03.0.0.00	Transferência da União – Específicas Estado, DF e Municípios.		0,00
	17.1.8.03.9.1.01	Transferência Fundo a Fundo COVID 19.	SUS/COVID-19	1.060.630,22
	24.1.8.00.0.0.00	Transferência da União – Específicas Estado, DF e Municípios.		0,00
	24.1.8.03.9.1.01	Transferência Fundo a Fundo COVID 19.	SUS/COVID-19	32.000,00
TOTAL				1.092.630,22

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Extraordinário o Orçamento em vigor, na fonte de recursos SUS / COVID -19, criando inclusive os Programas de Trabalho e os elementos de despesas, conforme o seguinte:

SUS PAB VARIÁVEL:

Programa de Trabalho 03.01.10.122.0049.2.002 - elementos de despesas: 31.90.04.00, 33.90.30.00, 33.90.39.00 e 44.90.52.00;

Programa de Trabalho 03.01.10.302.0049.2.003 - elementos de despesas: 33.50.41.00;

Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.092.630,22 (Um Milhão, Noventa e dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.122.0049.2.002	Enfrentamento da Emergência COVID – 19.	31.90.04.00	SUS/COVID-19	40.000,00
	03.01.10.122.0049.2.002	Enfrentamento da Emergência COVID – 19.	33.90.30.00	SUS/COVID-19	10.630,22

	03.01.10.122.0049.2.002	Enfrentamento da Emergência COVID – 19.	33.90.39.00	SUS/COVID-19	10.000,00
	03.01.10.122.0049.2.002	Enfrentamento da Emergência COVID – 19.	44.90.52.00	SUS/COVID-19	32.000,00
	03.01.10.302.0049.2.003	Centro de Triagem COVID - 19	33.50.41.00	SUS/COVID - 19	1.000.000,00
TOTAL					1.092.630,22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO 2666 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
284	02.11.06.182.0042.2.168	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	33.90.36.00	Próprios	70.000,00
316	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.36.00	Próprios	230.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					300.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
496	07.01.18.541.0042.2.261	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	31.90.11.00	Próprios	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					300.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

Extratos de contratos**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/20**

Ao primeiro dia do mês de abril de 2020, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor de SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (19.907.582/0001-12), no valor total de R\$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais), PANIFICADORA BAR E LANCHONETE MADALENENSE LTDA (09.362.663/0001-20), no valor total de R\$ 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais) e GUILHERME DUQUE ESTRADA CARINO (30.460.165/0001-07), no valor total de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais), referente à contratação emergencial de empresa para aquisição de insumos para enfrentamento da Pandemia da Doença provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base Art. 24, IV da Lei 8.666/93 c/c Art 4º, § 1º da Lei 13.979/20 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0843/20.

Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/20

Ao segundo dia do mês de abril de 2020, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor de SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (19.907.582/0001-12), no valor total de R\$ 78.550,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS EURELI - EPP (22.341.240/0001-92), no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais) e GUILHERME DUQUE ESTRADA CARINO (30.460.165/0001-07), no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente à contratação emergencial de empresa para aquisição de insumos para enfrentamento da Pandemia da Doença provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base Art. 24, IV da Lei 8.666/93 c/c Art 4º, § 1º da Lei 13.979/20 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0844/20.

Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/20

Ao segundo dia do mês de abril de 2020, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor de PANIFICADORA BAR E LANCHONETE MADALENENSE LTDA - ME (09.362.663/0001-20), no valor total de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil,

seiscentos e quarenta reais), referente à contratação emergencial de empresa para fornecimento de lanches para as equipes das barreiras sanitárias instaladas nas entradas do Município a fim de atender as necessidades do Sistema de Saúde Municipal visando o enfrentamento da Pandemia da Doença provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base Art. 24, IV da Lei 8.666/93 c/c Art 4º, § 1º da Lei 13.979/20 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0909/20.

Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/20

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2020, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor de VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 08.250.241/0004-43), no valor total de R\$ 4.340,63 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), referente à contratação de empresa para realização de serviços de revisão de 500 horas de retroescavadeira JCB 3X 4X4 T-CF ANO 2019, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0983/20.

Publique-se.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/20

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES (CNPJ: 02.772.704/0001-08), no valor de R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento de TFF e CFRP do sistema de retransmissão de radiofusão de sons e imagens que atende a este município, durante o ano de 2020, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0992/20.

Publique-se.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO – 001/04/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/20 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/08/2019 (DDG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.591.160/0001-88), ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/19, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SANTA MARIA MADALENA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/04/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/08/2019.

Após análise de todo o exposto pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e pareceres da Procuradoria e Controladoria do Município, no processo 0543/20 apensado ao processo 0928/19 – Pregão Presencial SRP 019/19 e com base na autorização legal contida no artigo 65, inciso II, alínea “d” e §8º do da Lei nº 8.666/93, ficando ratificadas as demais cláusulas que não forem atingidas pelo disposto neste termo.

Segue abaixo planilha com os itens iniciais e os apostilados:

ITENS REGISTRADOS INICIALMENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1. Arroz beneficiado, polido, limpo, com grãos inteiros, longos e finos (agulhinha). O produto deve conter no mínimo 80% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade. O produto será rejeitado caso não atenda as exigências citadas e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou de fermentação, odor estranho e caso contenha substâncias nocivas à saúde. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente e incolor contendo 5kg do produto limpo, resistente, em bom estado de conservação e higiene que garantam as qualidades comerciais do produto. Nela deverá conter classe, tipo, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Fino Gosto	15.000	Kg	R\$ 2,29	R\$ 34.350,00
2	FARINHA DE MANDIOCA – fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, kg.	Rosa	600	Kg	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
3	FEIJÃO PRETO TIPO 1. Embalagem: pacote com 1kg, data de fabricação e prazo de validade.	Gibi	3000	Kg	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
4	FUBA - Produto obtido pela moagem do grão de milho, degenerado ou não. O produto deverá estar de acordo com NTA-34 do Decreto Estadual nº 12.486 de, 20/10/78. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente, atóxico, de 01 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	Sinhá	1200	Kg	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
5	Óleo de soja - com 900 ml, com data de embalagem não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses.	Corcovado	2000	Unid.	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
6	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, validade mínima 24 meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	Miramar	1000	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
ITENS APOSTILADOS						
01	ARROZ AGULHINHA TIPO 1. Arroz beneficiado, polido, limpo, com grãos inteiros, longos e finos (agulhinha). O produto deve conter no mínimo 80% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade. O produto será rejeitado caso não atenda as exigências citadas e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou de fermentação, odor estranho e caso contenha substâncias nocivas à saúde. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente e incolor contendo 5kg do produto limpo, resistente, em bom estado de conservação e higiene que garantam as qualidades comerciais do produto. Nela deverá conter classe, tipo, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Fino Gosto	4.900	Kg	R\$ 2,98	R\$ 14.602,00
02	FARINHA DE MANDIOCA – fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, kg.	Rosa	280	Kg	R\$ 3,21	R\$ 898,80
03	FEIJÃO PRETO TIPO 1. Embalagem: pacote com 1kg, data de fabricação e prazo de validade.	Gibi	460	Kg	R\$ 4,69	R\$ 2.157,40
04	FUBA - Produto obtido pela moagem do grão de milho, degenerado ou não. O produto deverá estar de acordo com NTA-34 do Decreto Estadual nº 12.486 de, 20/10/78. A embalagem deverá ser em saco plástico transparente, atóxico, de 01 kg, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	Sinhá	300	Kg	R\$ 2,34	R\$ 702,00
05	Óleo de soja - com 900 ml, com data de embalagem não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses.	Corcovado	280	Unid.	R\$ 4,59	R\$ 1.285,20

Santa Maria Madalena, 21 de abril de 2020.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo Termo Aditivo nº 020/20 - Contrato nº 027/04/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de estradas vicinais, serviços de manutenção e conservação de praças, parques e jardins, para atender todo o Município. Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar de 02/05/2020. Valor: R\$ 118.773,90 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos). FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0086/17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 17/04/2020. PARTES: MUNICÍPIO e LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

Contrato nº 022/04/2020. OBJETO: Contratação de empresa para reconstrução de um muro de contenção com medida de 25,00m x 3,00m de altura x 0,15 metros espessura, em blocos de concreto preenchido e cinta de amarração em concreto armado e estruturação de 25,00m com colunas de concreto armado, na Av. Nossa Senhora de Fátima, bairro Arranchadouro, Município de Santa Maria Madalena - RJ. Valor: R\$ 48.510,52 (quarenta e oito mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO: 02 (dois) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0408/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite nº 007/2020. ASSINATURA: 21/04/2020. PARTES: MUNICÍPIO e ELIZANDRA FARIA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Contrato nº 023/04/2020. OBJETO: referente ao pagamento de contribuições associativas não pagas, conforme comprovado nos autos. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3249/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1.030 do Código Civil, c/c: art. 37 da Lei 4.320/64. ASSINATURA: 22/04/2020. PARTES: MUNICÍPIO e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA – CIS-SERRA.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/20

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor da AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (CNPJ: 04.884.574/0001-20), no valor de R\$ 295,28 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao pagamento de GRU para pagamento de Serviço Especial de Retransmissão de Televisão dos

exercícios de 2017 e 2018, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0575/20.

Publique-se.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/20

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor da AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (CNPJ: 04.884.574/0001-20), no valor de R\$ 182,86 (cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente ao pagamento de serviço especial de retransmissão de televisão, com referência aos anos de 2019 e 2020, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0991/20.

Publique-se.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020.

Ref: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e sanduíches, a fim de atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações em suas ações, pelo período de 12 (doze) meses", conforme solicitado no processo administrativo nº 2581/19, através do Memorando Interno nº 032/2019, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor da empresa MAURO ALVES DA SILVA RIBEIRO - MEI (14.121.637/0001-40), o procedimento de que se cogita.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sanduíche tipo cheeseburger, com Refrigerante (lata 350 ml).	MAURO ALVES DA SILVA RIBEIRO	600	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
02	Refeição com refrigerante (lata 350 ml), seguindo o cardápio: arroz, feijão, salada, batata frita, carne branca ou vermelha e sobremesa.	MAURO ALVES DA SILVA RIBEIRO	600	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00

Sigam-se os ulteriores termos,
Santa Maria Madalena, 28 de abril de 2020.

NELSON SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal de Defesa Civil,
Trânsito e Comunicações

Ata SRP nº 016/04/2020 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e sanduíches, a fim de atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações em suas ações. Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2581/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020. ASSINATURA: 28/04/2020. PARTES: MUNICÍPIO e MAURO ALVES DA SILVA RIBEIRO - MEI.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/20

Aos trinta dias do mês de abril de 2020, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor de GUI-LHERME DUQUE ESTRADA CARINO - ME (30.460.165/0001-07), no valor total de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), referente à contratação emergencial de empresa para fornecimento de pulverizadores costais para atender as necessidades do Sistema de Saúde Municipal visando o enfrentamento da Pandemia da Doença provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base Art. 24, IV da Lei 8.666/93 c/c Art 4º, § 1º da Lei 13.979/20 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0910/20.

Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/20

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor da SOTREQ S/A (CNPJ: 34.151.100/0003-00), no valor de R\$ 37.179,01 (trinta e sete mil, cento e setenta e nove reais e um centavo), referente à contratação de empresa para prestação de serviços com reposição de peças na Patrol 120K Caterpillar, pertencente a esta Municipalidade, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1015/2020.

Publique-se.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 001/2020

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Contratada: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Objeto: a contratação de prestador de serviço para provimento de acesso à internet de 100MBps e instalação de 1 (um) ponto, conforme Processo Administrativo nº 018/20.

Valor: 10(dez) parcelas de R\$333,22 (trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

Fundamento: Lei 8666/93.

Vigência: 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 01 de março de 2020.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena: Tony Moraes Feijó – Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena. Pela BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME: Wagner Bonvine Branco.

Santa Maria Madalena, 01 de março de 2020.

Tony Moraes Feijó
Vereador- Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 002/2020

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Contratada: Sapitur – Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo S/S Ltda Epp

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de sistemas informatizados de contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, almoxarifado, bens patrimoniais e Portal da Transparência conforme Processo Administrativo nº 004/20.

Valor: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Fundamento: artigo 24, II, Lei 8666/93.

Vigência: 10 (dez) meses.

Data de Assinatura: 05/03/2020.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena: Carlos Alberto de Matos Botelho – Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena. Pela Sapitur – Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo S/S Ltda Epp: seu representante legal Luiz Gonzaga Gomes Dercy.

Santa Maria Madalena, 05 de Março de 2020.

Tony Moraes Feijó
Vereador- Presidente

PORTARIA Nº 009/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Antiquidade a servidora MARÍLIA DE ANDRADE LENG RUBER, Procuradora Jurídica – Nível 1, Matrícula CM 01.013/17, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015, o percentual de 10% (dez por cento) referente ao período de 03/04/2017 a 03/04/2020, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Santa Maria Madalena, 01 de Abril de 2020.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

TONY MORAES FEIJÓ
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 010/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO a servidora MARÍLIA DE ANDRADE LENG RUBER, Procuradora Jurídica, Matrícula CM 01.013/17, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015, o percentual de 10% (dez por cento) referentes ao triênio de 03/04/2017 a 03/04/2020, nos termos do artigo 11, §1º, da Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de Abril de 2020.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

TONY MORAES FEIJÓ
Vereador Presidente

Portaria nº. 011, de 08 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena (RJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelos arts. 97, II da Lei Orgânica Municipal e 39, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO as determinações expedidas pelas OMS – Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e suas posteriores alterações, acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência pelo Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Estadual nº. 49.973, de 1º de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de isolamento social propostas por meio do Decreto Municipal nº. 2.653, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação das medidas para prevenção, controle e enfrentamento de infecções causadas pelo novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas no âmbito do município de Santa Maria Madalena (RJ), conforme Decreto Municipal nº. 2.659, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar as medidas de enfrentamento aos efeitos da pandemia, evitando sua propagação e resguardando a população local, servidores e vereadores, com a de dar prosseguimento a procedimentos no âmbito desta Casa de Leis que se caracterizem pela urgência e pelo relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena (RJ), por um período de 15 (quinze) dias, a contar de 08 de abril de 2020, havendo possibilidade de revogação ou de nova prorrogação, conforme o caso.

Art. 2º. No período indicado, dar-se-á preferência à tramitação de procedimentos iniciados por pedidos, requerimentos, ofícios e pleitos dirigidos à Câmara Municipal e que, independentemente de sua natureza jurídica, se caracterizem pela urgência e pelo relevante interesse público.

§1º - A caracterização da urgência e do relevante interesse público de que trata o caput deste artigo será analisada pela Presidência da Casa, com base no que dispõem as normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso.

Art. 3º. - Os pedidos, requerimentos, ofícios e pleitos serão recebidos pelo Gabinete da Presidência por meio do endereço eletrônico camaramsmm@gmail.com e, havendo reconhecimento de seu caráter urgente e/ou de relevante interesse público por decisão fundamentada, terão seu regular prosseguimento.

Art. 4º. Nos casos descritos no §1º do art. 2º e enquanto durarem os efeitos da suspensão de que trata o art. 1º, as atividades desempenhadas pelos servidores públicos da Câmara de Santa Maria Madalena, quando sua presença for indispensável, serão executadas em período reduzido, mediante escalas de revezamento, sendo complementadas pelo trabalho remoto, mediante a utilização das tecnologias de informação e comunicação disponíveis.

Art. 5º. Deverá ser afixado aviso na entrada da sede da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena (RJ) em que constem as informações contidas na presente Portaria, de modo a orientar eventuais requerimentos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2020.

Santa Maria Madalena (RJ), 08 de abril de 2020.

TONY MORAES FEIJÓ
Presidente

PORTARIA Nº 002/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DECRETO 2.227/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores MARILZA SOUZA DA COSTA LOPES, PROFESSOR DOCENTE D, matrícula 2650/6 e ROSEMERI PERDOMO JACOB, matrícula 11993/8, (PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL), lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para em conjunto assinarem o “ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS”, quanto a execução dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena relacionados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 27 de abril de 2020.

GELDER LIMA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PORTARIA Nº 039/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Os setores internos na sede desta Prefeitura, por imperiosa necessidade de serviço, funcionarão regularmente nos dias 20, 21 e 22 de abril de 2020.

§ 1º - Não haverá funcionamento dos referidos setores nos dias de quinta-feira 23 (feriado estadual), e na sexta-feira, dia 24, em compensação pelo feriado de 21 de abril, terça-feira, a ser trabalho como previsto no caput deste artigo.

§ 2º - Esta Portaria em nada altera o disposto no Decreto 2659, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades da Prefeitura Municipal, em razão da Pandemia causada pela COVID-19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 17 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

COMUNICADO SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020.

Carlos Alberto de Matos Botelho, Prefeito Municipal, vem, nos termos que dispõe o artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Federal de nº 101/00 – LRF, comunicar a todos os interessados que Audiência Pública, que seria realizada até o dia 30 de maio de 2020, no Plenário da Câmara Municipal, junto à Comissão de Orçamento e Finanças, neste Município, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do ano de 2020, bem como apresentação, pelo Gestor do SUS, do relatório a que se refere o § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que trata da aplicação dos recursos do SUS referentes ao quadrimestre anterior, tendo em vista as medidas de isolamento social e o disposto no Art. 1º da Portaria nº 012 de 24 de abril de 2020 do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, que suspende o atendimento presencial na sede da Câmara, por período indeterminado, a contar de 24 de abril de 2020, os relatórios referentes à Audiência Pública serão disponibilizados para conhecimento de todos no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, à partir de 30 de maio de 2020 .

Afixe-se no Átrio do prédio da Prefeitura e Publique-se.

Santa Maria Madalena, 30 de abril de 2020.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

